



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA  
ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B, 3º ANDAR

---

**PARECER n. 00327/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU**

**NUP: 01400.009428/2018-13**

**INTERESSADOS: ASSESSORIA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DA CULTURA - ASPAR/MINC**

**ASSUNTOS: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI EM FASE DE SANÇÃO**

EMENTA: I - Projeto de lei nº 42/2018, do Deputado Fausto Pinato. Institui o Dia Nacional da Imigração Chinesa. II - Constitucionalidade e boa técnica legislativa da proposição. III. Parecer favorável.

Sra. Consultora Jurídica,

Trata-se de processo versando sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42/2018 (PL nº 8.212/2017 em sua casa de origem), que “institui o Dia Nacional da Imigração Chinesa”, de autoria do Deputado Fausto Pinato, atualmente em fase de sanção presidencial, encaminhado a esta Consultoria Jurídica por despacho do Chefe da Assessoria Parlamentar deste Ministério (doc. SEI nº 0601428), em razão de pedido da Subchefia de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo da Presidência da República (SUPAR).

O Departamento de Promoção Internacional deste Ministério, instado a se pronunciar, manifestou-se favoravelmente "à sanção da iniciativa legislativa na sua integralidade".

É o relatório. Passo à análise.

O projeto consiste simplesmente em instituir o dia Nacional da Imigração Chinesa, a ser celebrado anualmente em 15 de agosto. Dito projeto não apresenta quaisquer vícios de constitucionalidade e está redigido dentro de adequada técnica legislativa, atendendo às exigências formais da Lei Complementar nº 95/1998, que regula o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Diante disso, a par do mérito legislativo – corroborado na manifestação técnica do Departamento de Promoção Internacional –, não se vislumbram óbices de natureza jurídica à sua edição, de modo que opinamos pela sanção presidencial.

À consideração superior.

Brasília, 08 de junho de 2018.

Niomar de Sousa Nogueira  
Advogado da União  
Assessor Jurídico de Gabinete da CONJUR/MinC

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400009428201813 e da chave de acesso dcd1ab68

---

Documento assinado eletronicamente por NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 140166937 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA. Data e Hora: 08-06-2018 17:01. Número de Série: 17117836. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---